

Uma noite de terror. Fogo nos canaviais e ligas camponesas: enfrentando o medo e rompendo o silêncio diante da justiça do trabalho (1964-1967)

Luiz Henrique Santos Ferreira da Costa¹

Resumo: Esse artigo conta uma história de violência. A noite já estava avançada quando o trabalhador rural Francisco Alexandrino da Silva foi arrancado de sua casa e levado a força para a Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco, no Recife. Ato realizado pelo seu empregador, Cleomildo Pereira Valões com anuência e apoio da polícia local. A cena de violência e negação de direitos foi justificada pelo latifundiário por achar que o trabalhador havia ateado fogo em seus canaviais, estabelecendo uma associação imediata entre o incêndio e a atuação das Ligas Camponesas. O registro da ação trabalhista é tomado como fio condutor para analisar estratégias patronais para demitir sem pagar indenizações, a aliança operativa entre latifundiários e as forças policiais, a associação cristalizada entre Ligas Camponesas, incêndios, greves, subversão, comunismo e agitação; e a mediação do IV exército na ação trabalhista.

Palavras-chave: Ligas Camponesas; Incêndios; Trabalhador rural; Justiça do Trabalho; Violência

¹ Doutorando pelo Programa de Pós-Graduação em História pela Universidade Federal de Pernambuco na linha de pesquisa Cultura e Memória. Email: luiz.hsfcosta@ufpe.br. Orcid: <https://orcid.org/0009-0004-5266-5458>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0160769262812141>.

Uma noite de terror. fogo nos canaviais e ligas camponesas: enfrentando o medo e rompendo o silêncio diante da justiça do trabalho (1964-1967)

COSTA, L. H. S.F.

A night of terror. Fire in the sugar cane fields and peasant leagues: facing fear and breaking the silence before labor justice (1964-1967)

Abstract: This article tells a story of violence. Late at night, rural worker Francisco Alexandrino da Silva was dragged from his home and forcibly taken to the Pernambuco Public Security Secretariat in Recife. This act was carried out by his employer, Cleomildo Pereira Valões, with the consent and support of the local police. The scene of violence and denial of rights was justified by the landowner, who claimed the worker had set fire to his sugarcane fields, immediately linking the fire to the actions of the Peasant Leagues. The record of the labor lawsuit is taken as a guiding thread to analyze employer strategies for dismissing employees without paying severance, the operational alliance between landowners and the police forces, the crystallized association between Peasant Leagues, fires, strikes, subversion, communism and agitation; and the mediation of the Fourth Army in the labor lawsuit.

Keywords: Peasant Leagues; Fires; Rural Worker; Labor Court; Violence

Introdução

Analisar ações trabalhistas de trabalhadores rurais de Pernambuco movidas na justiça do trabalho durante a ditadura civil militar e entrecruzá-las com outros documentos pode revelar as manobras patronais para demitir o trabalhador sem pagar nenhuma indenização; a violência e o uso político do passado, que buscava criar uma relação automática entre o pertencimento às Ligas Camponesas e radicalidade; invasão da propriedade privada; insubordinação e incêndios.

Isso servia para tentar justificar uma demissão por justa causa, colocando o empregado como alguém que deveria ser combatido pela nova ordem repressora que se estabelecia. A intriga construída a partir do processo trabalhista selecionado não é apenas para responder por que os patrões latifundiários se valiam da estratégia de atribuir aos empregados que acionaram a Justiça do Trabalho a pecha de agitadores, comunistas, subversivos, militantes das Ligas Camponesas. Essa estratégia violenta de acusações políticas se apoiava na repressão do estado de exceção para colocar o trabalhador reclamante como inimigo do novo regime. Estaria assim passível de toda sorte de arbitrariedades. Prisão, tortura e morte. E claro, negação de qualquer direito trabalhista.

A trama a ser pensada está na compreensão de como foi produzido um mecanismo automático de associação entre os incêndios e o pertencimento às Ligas Camponesas, a aliança operativa entre latifundiários e as forças policiais do estado de Pernambuco e o papel do IV exército na ação trabalhista.

No dia 5 de fevereiro de 1965, Francisco Alexandrino da Silva interpôs uma ação trabalhista na Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana. Morava e trabalhava no Engenho Tracunhaém, localizado no município de Itaquitinga.¹

Reclamou contra seu patrão, Cleomildo Pereira Valões. Afirmou que trabalhava na propriedade desde outubro de 1948 e foi demitido em janeiro de 1965

sem receber nenhuma indenização. O objeto da ação trabalhista trata de férias, repouso remunerado e reintegração pela estabilidade.

A primeira audiência foi realizada na manhã do dia 11 de março de 1965. Trabalhador e patrão compareceram à audiência. O segundo acompanhado pelo advogado João de Souza Leão Wanderley. De acordo com os autos, o advogado do senhor de engenho fez a contestação da reclamação trabalhista. Argumentou que o trabalhador não havia sido demitido, mas não teria se apresentado ao trabalho depois de um grande incêndio na propriedade.

“No dia 10 de janeiro do corrente ano, ocorreu um incêndio de grandes proporções nos canaviais do engenho Tracunhaém de propriedade do reclamado o qual só foi debelado com a vinda do Recife, de uma guarnição do Corpo de Bombeiros. Chamada a polícia de Goiana para verificar a causa do referido incêndio, o qual pela maneira que se verificou leva a crer que tenha sido posto por mãos criminosas; a polícia resolveu levar alguns trabalhadores do engenho até a Secretaria de Segurança Pública a fim de proceder uma série de averiguações. O reclamante, juntamente com alguns companheiros de trabalho, foi até o Recife e voltou; no dia seguinte não mais se apresentou ao trabalho, indo exercer suas atividades no Engenho Matarzinho, de propriedade do Sr. José Lira, para cujo engenho transferiu-se com sua família e onde presentemente reside. Quanto ao alegado tempo de serviço do reclamante, o mesmo passou a trabalhar para o engenho reclamado em 1962.”^{III}

Na contestação, o advogado do proprietário contou que houve um incêndio e o trabalhador Francisco foi acompanhado pela polícia até a Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco, no Recife, para prestar esclarecimentos. Quando retornou, não compareceu ao trabalho e foi demitido justamente por faltar ao serviço. O advogado narra uma sequência de eventos com a naturalidade de causas e consequências que não recupera nenhum detalhe dos fatos ocorridos. A questão do incêndio, que se mostrará um elemento central para a prisão do

trabalhador, foi atenuada e propositadamente colocada apenas em uma ordem de acontecimentos sequenciais e mecânicos.

Em vez de utilizar os termos “detido” ou “preso”, o advogado usou o verbo “levar” para se referir à ida dos trabalhadores até a Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco, no Recife. Operou para abrandar o acontecimento, pois como veremos adiante, Francisco Alexandrino e os outros trabalhadores foram detidos pela polícia durante a noite sem nenhuma acusação formal e levados até a secretaria. Lá permaneceram cerca de 12h, só podendo retornar no outro dia.

As palavras do trabalhador, ou o seu registro

Os depoimentos a seguir nos oferecem mais detalhes. Logo após a contestação feita pelo advogado do latifundiário, a JCJ de Goiana passou a ouvir o extenso relato do trabalhador rural Francisco Alexandrino da Silva. De acordo com a ata de instrução e julgamento, ou seja, o que foi registrado da fala de Francisco consta que começou a trabalhar no Engenho Tracunhaém em 1948.

“Não trabalhava todos os dias da semana porque o reclamado apenas lhe dava serviço dois ou três dias por semana; que, efetivamente no dia dez de janeiro do corrente ano ocorreu um incêndio, porém não no engenho em que ele reclamante trabalhava, mas em outra propriedade do reclamado; que a propriedade em que houve o incêndio é unida ao engenho; que nesse mesmo dia às dez horas da noite o reclamado esteve em sua casa acompanhado de uns policiais, sendo ele depoente conduzido nesta mesma noite para a Secretaria de Segurança Pública; que a sua prisão ocorreu às dez horas da noite do domingo só tendo sido solto às dez horas do dia; que não teve nenhuma culpa no incêndio e não sabe a quem atribuir o incêndio; que apanhou com um cabo de foice do reclamado de sua casa até o Jeep até a estrada do Engenho Condado; que de sua casa a citada estrada distam dois quilômetros; que ao voltar do Recife não mais se apresentou ao reclamado para trabalhar, porque se achava doente e sua mulher com medo; que não mais deseja

retornar ao trabalho do engenho do reclamado tendo em vista o que já sofreu deste; que o reclamado sempre foi acostumado a dar pancadas nos trabalhadores; que o reclamado assim procedia mesmo antes da revolução de março do ano passado; que esta foi a primeira vez que apanhou do reclamado e apesar do mesmo não tratar bem os seus trabalhadores sempre falou bem do reclamado[...] que o incêndio não ocasionou estragos na propriedade do reclamado; que o incêndio estragou plantações da propriedade Tabajaras; que sabe informar que o reclamado foi chamado ao IV Exército, não sabendo todavia, se chegou a ser preso; que esse fato ocorreu em virtude dele depoente e de mais outros trabalhadores que apanharam terem ido ao sindicato de classe de Itaquitinga e de lá ido com o presidente da Federação dos Trabalhadores Rurais do Recife; que foram ao IV Exército com o presidente da Federação tendo exposto o ocorrido; que nunca trabalhou para outros engenhos[...] que sua família se encontra morando na casa do seu genro no engenho Matarzinho; que seus móveis ainda se encontram na casa do engenho que morava no engenho do reclamado; que o reclamado não lhe pediu a casa; que ainda tem lavoura no engenho do reclamado e dela está cuidando; que nunca fez parte da diretoria da extinta Liga Camponesa; que também não era associado à referida liga; que era associado ao Sindicato Rural.”^{III}

Em seu relato, Francisco Alexandrino contou do incêndio, da violência, do medo de retornar ao trabalho e da organização dos trabalhadores para tomar providências contra a violência sofrida pelas mãos do patrão e da polícia. Antes de melhor analisarmos essas questões, veremos o testemunho do latifundiário Cleomildo Pereira Valões para a JCJ de Goiana. Outro longo depoimento que vale ser transcrito.

“Disse que o reclamante trabalhou para ele depoente durante uns 6 anos no Engenho Vitória e depois 3 anos no Engenho Tracunhaém; que o reclamante trabalhou para ele depoente em outros engenhos ou propriedades que não fosse o tempo acima alegado; que o reclamante sempre foi um bom

trabalhador, pois era obediente e cumpridor de seus deveres.”^V

Fiquemos atentos ao fato de o patrão fragmentar o tempo de serviço de Francisco Alexandrino em diferentes propriedades. A prática aparentemente normal de realocar o trabalhador em outros locais de trabalho na verdade é uma estratégia que opera na brecha da lei que regulamentava a estabilidade. O ETR transpôs diversas redações de leis da CLT. Por vezes idênticas e por vezes com mudanças sutis^V. Em relação a estabilidade, o art. 95 do ETR dizia que

“O trabalhador rural que conte mais de dez anos de serviço efetivo no mesmo estabelecimento (grifo meu), não poderá ser despedido senão por motivo de falta grave ou circunstância de força maior arts. 82 e 100. devidamente comprovadas.”^{VI}

Uma cópia quase idêntica ao art. 492 da CLT: “O empregado que contar mais de 10 (dez) anos de serviço na mesma empresa (grifo meu) não poderá ser despedido senão por motivo de falta grave ou circunstância de força maior, devidamente comprovadas.”^{VII}

Ligeira diferença entre “estabelecimento” e “empresa” que impactava a contagem do tempo de serviço e beneficiava os proprietários rurais. Cada engenho poderia ser considerado um estabelecimento. Ao passo que o termo “empresa” englobaria todos os empreendimentos do empregador. Realocar os trabalhadores rurais para outras propriedades de tempos em tempos tornou-se uma estratégia para que não alcançassem a estabilidade. Afinal, o tempo de serviço não seria acumulado. Como a maioria dos latifundiários e usinas (podemos considerá-los como empresas) possuía diversos engenhos (estabelecimentos), impor uma rotatividade entre os trabalhadores e locais de

trabalho se constituiu em uma prática recorrente para barrar o direito a estabilidade.^{VIII}

Voltemos ao depoimento do senhor de engenho:

“Que não demitiu o reclamante, tendo o mesmo abandonado; que desconhece o motivo por que o reclamante abandonou o serviço; que esteve na casa do reclamante às dez horas da noite do dia dezesseis de janeiro do corrente ano acompanhado da polícia tendo o reclamante sido tirado de sua casa e conduzido preso para a Secretaria de Segurança Pública em Recife; que ainda no começo deste ano o reclamante e mais quatro companheiros faziam parte das Ligas Camponesas; que não sabe informar se as Ligas Camponesas existem no município de Itaquitinga; que mesmo antes da revolução de março do ano passado ele depoente sabia que o reclamante fazia parte das chamadas Ligas Camponesas e continuou fazendo mesmo após a revolução; que o reclamante passou a fazer parte das Ligas Camponesas desde 1963, e desde que isso aconteceu passou a ser mau trabalhador; que o reclamante vivia fazendo agitação no engenho fazendo barulho [...] que resolveu ir na casa do reclamante às dez horas da noite do dia dez de janeiro do corrente ano depois de um incêndio ocorrido em sua propriedade, por julgar que o reclamante com mais quatro companheiros foram causadores do incêndio; que não tem certeza como não tinha no dia dez de janeiro que o reclamante foi o causador do incêndio[...] que foi em companhia da polícia a casa do reclamante e outros três trabalhadores sendo a casa do quarto trabalhador apontada pelo seu empregado[...] que recebeu uma intimação do IV Exército, tendo comparecido no dia 18 de janeiro às 14 horas e ficado preso até 14 horas do dia 19; que foi interrogado por ter sido instaurado contra sua pessoa um IPM, o qual se encontra no momento na comarca desta cidade; que não sabe informar por que foi chamado ao IV Exército; que é senhor de engenho há 26 anos[...]que o incêndio ocorreu no engenho Tabajaras que não é de sua propriedade e sim do Sr. Pedro Cabral Tavares de Albuquerque; que pôs a culpa no reclamante e mais 4 dos

seus trabalhadores porque julgou que o incêndio tivesse começado no seu engenho [...].^{xl}

Entretanto, a análise dos autos nos permite perguntar: por que o latifundiário julgou que o incêndio estava relacionado a um suposto ex-militante das Ligas Camponesas? Não sabemos se o trabalhador era associado às Ligas. Na verdade, isso não nos interessa no momento. Interessa entender por que o patrão acusou o empregado de fazer parte das Ligas Camponesas diante da JCJ de Goiana. O depoimento de Cleomildo Pereira Valões aponta para um estabelecimento de uma relação automática, mecânica, uma associação por hábito entre o fogo nos canaviais e um suposto ex-militante das Ligas.

A associação entre os incêndios e a atuação das Ligas Camponesas feita pelo senhor de engenho não é isolada. Essa forma de perceber os acontecimentos pertence a uma corrente de pensamento estruturada, apoiada e difundida pela elite agrária, polícia, setores da classe média e pela grande imprensa, notadamente o Diário de Pernambuco e o Jornal do Commercio.

É possível dizer que as queimadas também foram apropriadas pelos trabalhadores na tentativa de pressionar seus patrões em prol de melhores salários^x, mas também poderiam ser vistas como recurso facilitador do corte, acelerador da colheita e ampliador da área plantada.

A partir de meados de 1950, tomaram outras dimensões, sobretudo quando da intensificação das atividades das Ligas Camponesas. Passaram cada vez mais a ser objetos de investigação policial. A grande imprensa do Estado destinou páginas e páginas a associar as queimadas às ações das Ligas Camponesas, subversão comunista e agitação social^{xi}

Pablo Porfírio analisou diversas matérias e imagens veiculadas pelo Diário de Pernambuco sobre as questões acima. Priorizou a forma como as imagens-textos foram utilizadas e os possíveis efeitos produzidos. Segundo o historiador, “Na

relação entre a imagem e o texto, faz-se circular a figura do camponês pobre, que colocava em risco, segundo os latifundiários, a ordem pública e a economia do Estado por meio dos incêndios nos canaviais.”^{xii}

Muitas reportagens relacionavam os incêndios a uma tática de ação das Ligas Camponesas que prejudicava a economia, causava medo e intranquilidade. Essas matérias manifestavam o ponto de vista dos latifundiários que correlacionavam as queimadas com a ação das Ligas.

Em 13 de janeiro de 1960, o Diário de Pernambuco publicou uma fala do presidente da Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco (AFCP), Luiz Gonzaga Xavier de Andrade. Ele afirmou que os incêndios que vinham acontecendo eram criminosos. Para o presidente da AFCP, as queimadas eram uma prática subversiva utilizada pelas Ligas Camponesas para desestimular o trabalho agrícola, prejudicar a economia do Estado e criar um clima de insegurança e intranquilidade.^{xiii}

Os incêndios, que muitas vezes poderiam ser acidentais devido a fagulhas de pontas de cigarro ou oriundos de fenômenos naturais, passaram cada vez mais a serem lidos como ações prejudiciais à economia. Fruto da agitação social e ações das Ligas Camponesas.

Tão consolidada era essa corrente de pensamento que em 16 de dezembro de 1964, um incêndio ocorrido na Usina Muribeca,^{xiv} em período de greve, foi noticiado da seguinte forma: “Reinicia-se agitação na mata: greves e incêndios nos canaviais”^{xv}. A matéria relacionava o incêndio aos “métodos de agitação e subversão que pareciam encerrados em Pernambuco”.^{xvi} Já em 1966, em uma coluna chamada O Retrato da Cidade, no comentário intitulado “Incêndio nos Canaviais”, o autor Severino Barbosa relacionou incêndios que aconteceram na Zona da Mata sul de Pernambuco com “os dias de terror do reinado de Arraes em

Pernambuco, com greve nas usinas, bombas explodindo e canaviais pegando fogo”.^{XVII}

Nesse contexto, retomo o depoimento do senhor de engenho para a JCJ de Goiana. Cleomildo Pereira Valões afirmou que foi até a residência de Francisco Alexandrino por julgar que o trabalhador fora o autor do incêndio. Não nos interessa comprovar se Francisco de fato era associado ou não às Ligas Camponesas. Mas, sim, entender que foi produzida uma associação cristalizada entre a queimada relatada nos autos e o pertencimento às Ligas Camponesas, de modo algum involuntária.

Seja nas matérias citadas ou na ação trabalhista, as queimadas recuperavam e atualizavam as associações feitas há anos por latifundiários e difundidas na grande imprensa: uma relação direta, imediata entre os incêndios, subversão, agitação social, greves, perigo e ações das Ligas Camponesas.

Buscando justificar a demissão do empregado por justa causa, um passado que não se sabe de fato que pertencia ao trabalhador é recuperado e imputado a ele, carregado dos signos impressos nas Ligas Camponesas por grande parte dos latifundiários e da sociedade: agitação, subversão, incêndios.^{XVIII}

De acordo com Henri Bergson, nosso passado se conserva por inteiro, pois “a acumulação do passado sobre o passado prossegue sem trégua. Na verdade, o passado se conserva por si mesmo, automaticamente. Inteiro, sem dúvida, ele nos segue a todo instante”^{XIX}. O autor elabora uma metáfora ao dizer que nosso passado acumulado força a porta da consciência que deseja deixá-lo de fora. Incontáveis lembranças estão à espreita. Tendemos a deixar passar por essa porta apenas o que nos favoreça a esclarecer uma situação. Algo que contribua para uma ação. Ou seja, uma memória de trabalho útil.

Permanentemente, vivemos comprimidos pela pressão que a memória faz à nossa percepção. Para Bergson, a memória e a percepção são indissociáveis.

Segundo o filósofo, não existe percepção que não esteja embebida em lembranças. À maneira como percebemos e atuamos no mundo, incorporamos incontáveis detalhes de experiências passadas.

Senhor de engenho há 26 anos, Cleomildo Pereira Valões leu o fogo nos canaviais a partir dos referenciais de memória que povoavam sua percepção e de grande parte dos latifundiários da época. Nesse caso, o trabalho útil de sua memória se materializou na relação automática que estabeleceu entre o incêndio nos canaviais e a presunção de uma ação de um trabalhador rural que, supostamente, havia pertencido às Ligas Camponesas. O passado se atualizou e invadiu o presente através dos signos que traduziam os incêndios em ações criminosas, subversivas e provocadoras de intranquilidade social.

Para o latifundiário, foi motivo justificável para, com o apoio da polícia, invadir a casa de Francisco Alexandrino às dez horas da noite de um domingo, torturá-lo e levá-lo preso à Secretaria de Segurança Pública do Recife. A violência sofrida extrapola a dimensão individual, pois diz de uma retomada e intensificação de práticas violentas dos senhores de engenho contra os trabalhadores após o golpe. De acordo com o depoimento de Francisco, ele sofreu violência física do patrão com a anuência da polícia.

As violências

A documentação estudada nos permite perceber como o início da ditadura civil-militar recuperou e potencializou práticas de violência e o uso patrimonialista da força policial em prol dos senhores de engenho. Entretanto, durante pouco mais de um ano antes de ser deposto pelos militares, Miguel Arraes^{xx} enquanto governador de Pernambuco adotou a estratégia de agir dentro da legalidade constitucional ao desenvolver e tentar aplicar políticas públicas e instrumentos legais em prol dos assalariados agrícolas.

Um breve período que marcou grande parte dos trabalhadores dos canaviais. O tempo de Arraes estava relacionado com o progressivo aumento do salário mínimo, do poder de compra, da aplicação do Estatuto do Trabalhador Rural (ETR) e do estabelecimento da tabela de tarefas através do Acordo do Campo.^{XXI}

Algumas mudanças ocorridas durante o curto governo de Miguel Arraes também foram registradas, poucos dias antes do golpe, em um relatório semanal do consulado dos EUA no Recife com destino ao Departamento de Estado norte-americano. No dia 10 de março de 1964 foi relatado que:

“Arraes disse que a transformação da Polícia de um instrumento para a proteção de privilégios de minorias para um assegurador do livre exercício dos direitos constitucionais de todos, aliado com a rápida organização de massa dos trabalhadores do campo, permitiu uma “profunda transformação social” da zona açucareira”.^{XXII}

Miguel Arraes buscou atenuar o controle que os latifundiários possuíam sob o aparato policial do Estado. A intenção era que a polícia mediasse os conflitos e não mais servisse de milícia privada dos senhores de engenho. Tentava assim diminuir a repressão que os trabalhadores rurais sofriam por meio do uso das forças policiais pelos patrões como também as greves na zona canavieira. Ainda mediou questões agrárias, articulando junto ao Ministério do Trabalho a liberação de cartas sindicais, aplicação e fiscalização do cumprimento do ETR, bem como a realização do Acordo do Campo.

Após o golpe, uma das faces da violência sofrida pelos trabalhadores rurais e suas organizações políticas se constituiu pela via da repressão imposta pelas forças do Estado. Por exemplo a repressão exercida pela polícia e o exército, que intervieram nos sindicatos de classe e fecharam as sedes das Ligas Camponesas. Uma política de perseguição e violência contra líderes e militantes dos principais movimentos sociais agrários.

Uma outra faceta da violência atingiu homens e mulheres dos canaviais. Podemos classificar como um tipo de violência privada a partir da ação de milícias e capangas a mando dos latifundiários. Sentindo-se vitoriosos com o Golpe de 1964, muitos dos grandes proprietários rurais não hesitaram em executar aquilo que eles mesmo chamavam de justiça. Os capangas e milícias privadas dos proprietários rurais foram responsáveis pelo assassinato de grande parte de trabalhadores e lideranças na Zona da Mata de Pernambuco.^{xxiii}

O empenho do governo Arraes para tentar barrar o uso patrimonialista da força policial pelas oligarquias rurais malogrou após o golpe civil-militar. De acordo com a obra “Retrato da Repressão Política no Campo: Brasil 1962-1985: camponeses torturados, mortos e desaparecidos”, a união entre os latifundiários e as forças do Estado se intensificaram após o golpe: “Depois de 1964, a aliança entre forças policiais e oligarquias rurais se acentuou. Com a garantia da impunidade, proprietários de terras e grileiros puseram fim às suas contendas, animados com as violências praticadas pelos militares.”^{xxiv}

Essas ações contribuíram diretamente com os interesses da nova ordem que se estabelecia no sentido de barrar a crescente organização dos trabalhadores rurais.

A ação trabalhista e as demais das documentações analisadas indiciam como o Golpe de 1964 causou uma ruptura entre o antes e depois do governo Arraes. Essa ruptura reinaugurava e intensificava a violência sofrida pelos trabalhadores rurais. Indicava também a ação das forças do Estado na repressão dos homens e mulheres da zona da cana. Portanto, é possível reafirmar que não houve governo militar moderado e como foi forte a repressão na zona canavieira de Pernambuco, tendo os trabalhadores rurais – não apenas os líderes – como vítimas de primeira hora do golpe. Assim como perceber uma aliança operativa entre os senhores de engenho e as forças do Estado.^{xxv}

A violência sofrida pelo trabalhador Francisco Alexandrino fortalece o argumento de que, com o golpe, os proprietários rurais retomaram e intensificaram uma política de perseguição, assassinato e violência contra os trabalhadores rurais. Não só nos primeiros dias após a deposição do presidente João Goulart e não apenas por meio do emprego de capangas e milícias privadas, mas também com o uso patrimonialista da estrutura policial.

O patrão confirmou o relato de Francisco Alexandrino para a JCJ de Goiana, de que o trabalhador foi retirado de sua própria residência pelo senhor de engenho, acompanhado da polícia às dez horas da noite de um domingo.

“[...]que estive na casa do reclamante às dez horas da noite do dia dezesseis de janeiro do corrente ano acompanhado da polícia, tendo o reclamante sido tirado de sua casa e conduzido preso para a Secretaria de Segurança Pública em Recife.”^{xxvi}

O relato do patrão é indicativo da coação sofrida por Francisco Alexandrino ao deparar com a polícia em sua porta sem qualquer acusação formal. Não havia mandado de prisão contra o trabalhador Francisco Alexandrino da Silva. Porém, o senhor de engenho julgou que ele fosse um dos culpados pelo incêndio em sua propriedade. Em conluio com a polícia, arrancou o trabalhador de casa e o levou preso para a Secretaria de Segurança Pública, no Recife.

Segundo o depoimento de Francisco, ele “apanhou com um cabo de foice do reclamado, de sua casa até o Jeep, até a estrada do Engenho Condado; que de sua casa a citada estrada dista dois quilômetros”.^{xxvii} Uma longa caminhada marcada pela impossibilidade de reagir aos golpes recebidos. Uma caminhada certamente marcada pelo medo e pela tortura. O medo do trabalhador que foi sem saber se voltaria e o medo de sua família que só teve notícias de Francisco no dia seguinte.

Esse episódio de violência constitui indício de uma aliança operativa entre as forças policiais e o latifundiário na repressão ao trabalhador rural durante a ditadura. Essa aliança foi institucionalizada durante o regime militar e contribuiu para a produção de um silenciamento em relação à condição dos camponeses como vítimas de primeira hora do golpe e da ditadura que se seguiu.^{xxviii}

A Comissão de Anistia de Mortos e Desaparecidos reconhece 457 vítimas da ditadura, porém apenas 17 são trabalhadores rurais. Incontáveis casos de prisões arbitrárias, torturas, assassinatos com apoio ou omissão das forças do Estado não foram registrados oficialmente, como efeito do golpe e da ditadura subsequente.^{xxix}

O conflito trabalhista de Francisco está inserido na lógica dessa aliança operativa entre os latifundiários e o Estado repressor. O governo de Castello Branco promoveu uma assistência substancial para as oligarquias rurais, apesar das práticas violentas e dos crimes cometidos pelos senhores de engenho. De acordo com um relatório confidencial da Embaixada dos Estados Unidos no Rio de Janeiro com destino ao Departamento de Estado norte americano, datado em 9 de março de 1965, os interesses da elite agrária eram atendidos

“Estabelecendo um programa de apoio ao preço agrícola estimulador; 2) removendo controles de preços artificialmente baixos sobre commodities agrícolas; 3) ignorando em grande parte as disposições da lei do salário mínimo que abrange os trabalhadores agrícolas e, de modo geral, negligenciando os sindicatos de trabalhadores rurais (permitindo assim que os agricultores retomem as práticas trabalhistas injustas que haviam começado a abandonar durante o período Goulart). Juntos, esses itens permitiram aos agricultores um progresso financeiro substancial ou uma recuperação durante os primeiros dez meses do governo Castello Branco.”^{xxx}

O uso da violência e o desrespeito aos direitos dos assalariados rurais foram práticas recorrentes na zona canavieira. O governo de Paulo Guerra, alinhado aos interesses e políticas do governo Castelo Branco, adotava uma postura de descaso quanto à fiscalização do cumprimento das leis trabalhistas na zona da cana, ao mesmo tempo que reprimiu violentamente os principais movimentos sociais agrários. Não se pode dizer que a violência e o desrespeito aos direitos trabalhistas dos assalariados rurais nos primeiros anos da ditadura foram apenas um mero efeito da crise da agroindústria do açúcar. Era mais um *modus operandi*, pois se constituiu em uma estratégia para o aumento dos lucros.

A ação dos trabalhadores e o papel do IV exército

Francisco Alexandrino da Silva e mais três trabalhadores do engenho Tracunhaém foram levados presos para a Secretaria de Segurança Pública, no Recife. Depois de passarem cerca de 12 horas detidos, retornaram para Itaquitinga e procuraram o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município. O órgão de classe se articulou com a Federação dos Trabalhadores Rurais para denunciar o senhor de engenho Cleomildo Pereira Valões ao IV Exército.^{xxxI}

Há nos processos trabalhistas diversos registros de trabalhadores que procuraram os militares para tentar solucionar conflitos com os patrões. Francisco Alexandrino e outros quatro trabalhadores foram ao IV Exército em vez da delegacia policial do município para denunciar o senhor de engenho pela violência sofrida. Devido à relação de colaboração entre a polícia e o latifundiário, recorreram à instituição que se impusera como representante da ordem. Os trabalhadores agiram de forma tática. Ou seja, praticaram uma ação calculada em um espaço controlado, no terreno inimigo que lhes fora imposto.^{xxxII}

Entretanto, a procura pela contribuição dos militares na resolução de conflitos entre trabalhadores e patrões não parte apenas dos trabalhadores. É o

que nos mostra o historiador Antonio Montenegro ao analisar o processo trabalhista 0884-64, ajuizado na JCJ de Jaboatão dos Guararapes em 10 de novembro de 1964.

No decorrer da ação trabalhista, em 16 de fevereiro de 1965, o juiz Aloísio Cavalcanti Moreira fez um pedido de verificação fora dos autos. A diligência foi encaminhada ao IV Exército, Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e à Delegacia de Vitória de Santo Antão. O juiz queria saber se, após a “revolução de 31 de março” foi apurada alguma atividade subversiva do trabalhador rural Antônio Cordeiro no Engenho Serraria e se havia qualquer tipo de registro de atividade subversiva no engenho “após a revolução de 1964”.^{xxxiii}

O general Valter Menezes Paes, comandante do IV Exército, não respondeu diretamente ao ofício do juiz-presidente Aloísio Cavalcanti. O general designou que um subalterno respondesse à JCJ.

O comandante delegou um subalterno a tarefa de responder ao presidente da JCJ de Jaboatão. Não reconheceu a Junta de Conciliação e Julgamento como uma instituição do poder judiciário, mas apenas como uma “organização”. Além disso, deixou bem claro a desobrigação em colaborar com a Justiça do Trabalho. O ofício do IV Exército é indicativo do estabelecimento de independência da instituição militar em relação ao judiciário. De acordo com o documento, os interesses do Exército estariam acima da Justiça, portanto do próprio Estado. Montenegro afirma que a análise desse registro possibilita apreender “sinais de uma prática não discursiva, instituinte dos rituais autoritários que se reproduzem em muitos outros níveis da vida social, política, cultural e econômica do Brasil nesse período”.^{xxxiv}

A iniciativa de Francisco Aleaxandrino procurar o IV Exército não foi um gesto isolado, mas um indício das transformações em curso nas relações institucionais de poder após o Golpe de 1964. O trabalhador dirigiu-se a uma instância que

passava a integrar e simbolizar a nova ordem de legalidade instaurada no país. Fez uma leitura e reconhecimento das novas configurações de poder que se apresentavam naquele momento.

Como denunciar um latifundiário na delegacia de um pequeno município uma violência sofrida com a participação e anuência da própria polícia da cidade? Provavelmente não haveria investigação. A tática era operar dentro das circunstâncias que se apresentavam no momento: o início da ditadura e a concentração de poder na instituição militar. Conseguiram achar uma brecha e romper o silêncio em busca de não deixar impune o desrespeito aos direitos e a violência sofrida.

A ação de Francisco Alexandrino junto com a federação e os outros quatro trabalhadores acusados de serem incendiários resultou em uma intimação para o proprietário comparecer ao IV Exército. De acordo com os autos, Cleomildo disse ter ficado 24 horas detido e que foi aberto um Inquérito Policial Militar (IPM) contra sua pessoa.^{xxxv}

Uma complexa teia de acontecimentos se engendrou. Ao passo que o latifundiário utilizou o aparato policial do município a seu favor para retirar à força o trabalhador rural de sua residência e levá-lo preso, os militares não aparentaram tanta condescendência. De acordo com os autos do processo, o latifundiário ficou preso por 24 horas e um IPM foi instaurado para averiguar a denúncia feita pelos trabalhadores. É possível perceber que os militares desempenharam uma função mediadora.

Esses registros sugerem uma dinâmica relacional complexa. De um lado, diferentes atores sociais e institucionais passaram a acionar os militares como instância última de autoridade, atribuindo-lhes a prerrogativa de arbitrar conflitos que, até então, circulavam por outras esferas. De outro, o próprio Exército, ao

acolher essas demandas e realizar intervenções afirmava progressivamente sua primazia sobre as demais instituições.

Nesse processo, não apenas se reconhecia a centralidade do poder militar, mas também se contribuía para produzi-la. Essa centralidade não se explica unicamente por um movimento descendente, imposto de cima para baixo. Ela foi sendo tecida no interior das práticas, nas iniciativas concretas de juízes, trabalhadores e outros agentes que, ao recorrerem aos quartéis, ajudaram a redefinir os contornos do poder no período.

Considerações

Não é natural que trabalhadores busquem uma instituição militar para solucionar questões trabalhistas. O caso citado e a forma como o IV Exército agiu diante da denúncia de Francisco Alexandrino são indícios do processo de concentração de poder na esfera do executivo e das Forças Armadas durante a ditadura civil-militar.

Ao instaurar um IPM contra o latifundiário Cleomildo Pereira Valões, a instituição militar estabelecia um limite do poder de influência do senhor de engenho sobre o aparato estatal. Além disso, colocava-se como expressão da ordem máxima que, de acordo com seus interesses, poderia estabelecer uma relação colaborativa. Porém, também sujeitava até um antigo senhor de engenho em uma clara demonstração de poder.

Esses registros nos autos trabalhistas são indicativos de uma estratégia de enfrentamento adotada pelos trabalhadores acusados de incendiar os canaviais. Romperam o silêncio e denunciaram um senhor de engenho violento em pleno regime militar. Entretanto, o ímpeto de não se calar frente a uma violência sofrida, não esconde as marcas da dor e do medo.

Francisco Alexandrino abandonou sua casa com todos os móveis e partiu com sua família para outra propriedade. Buscou abrigo na casa de seu genro, onde passou a morar. A pressa em sair de casa e abandonar os próprios bens e até a pequena lavoura sugere o medo de sofrer retaliações por parte de seu patrão. Talvez receasse não apenas por si, mas também pela vida de sua família.

A ação movida por Francisco Alexandrino é reveladora das estratégias patronais para tentar associar os empregados reclamantes aos signos combatidos pelo governo golpista que cada vez mais se estabelecia. São indícios da intensificação da repressão contra os trabalhadores rurais que participaram das lutas pela terra, direitos e cidadania.

Talvez pelo temor de vingança e de retaliações, o trabalhador acabou aceitando a conciliação com o patrão. Após os depoimentos de Francisco Alexandrino da Silva e do latifundiário Cleomildo Pereira Valões no dia 11 de março de 1965, foi marcada nova audiência para o dia 8 de abril de 1965. Nesse dia, a audiência foi adiada para 20 de abril de 1965, data que registra um termo de conciliação entre as partes. A reclamação trabalhista foi conciliada em Cr\$ 500.000,00. Em contrapartida, o trabalhador rural desistia da presente reclamação e dava quitação de todos os direitos relativos ao contrato de trabalho, inclusive a estabilidade.

Notas

¹ A Lei Estadual 4.962, de 20 de dezembro de 1963, elevou Itaquitinga à condição de município. Antes disso, era um distrito de Goiana. Localizado cerca de 25km dessa cidade, o município atualmente tem uma população estimada de 17 mil habitantes. Em 1965, a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana ainda abrangia o antigo distrito. Cf. <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pe/itaquitinga.html>.

² Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana, nº 0041/65. Acervo do arquivo do LAHM/UFPE, p.8. Disponível em: <<https://memoriaehistoria.ufpe.br/>>

³ Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana, nº 0041/65. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.8-9.

^{IV} Idem, p.10.

^V PRADO JUNIOR, Caio. **A Questão Agrária no Brasil**. 2ª Ed. SP: Brasiliense, 1979, p.142.

^{VI} Estatuto do Trabalhador Rural. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/14214.htm.

^{VII} Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto- lei/del5452.html.

^{VIII} Existem estudos apontando que as brechas do ETR não foram fortuitas, mas sim orquestradas pela elite agrária que há muito barravam a extensão dos direitos trabalhistas da CLT para os assalariados rurais. O objetivo era arrefecer as mobilizações sociais contra a miséria e por melhores condições de vida e trabalho que paulatinamente ganhavam notoriedade na imprensa nacional, sobretudo entre 1950 e 1963. FERREIRA FILHO, José Marcelo Marques. Op. Cit. 2012; CHIARELLI, Carlos A. G. *Teoria e Prática da Legislação Rural: trabalhista, sindical e previdenciária*. Porto Alegre: livraria sulina, 1971.

^{IX} Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana, nº 0041/65. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p. 11-12.

^X PORFIRIO, Pablo. **Medo, comunismo e revolução: Pernambuco (1959–1964)**. Recife, Editora Universitária UFPE, 2009, p.31.

^{XI} VILELA, M. A. F.; BARROS, A. V. G. G. **Trabalhadores rurais e o “credo vermelho”: experiências protestantes na Liga Camponesa em Goiana, Pernambuco**. Revista Mundos do Trabalho (online), v. 12, p. 1-18, 2020.

^{XII} PORFIRIO, Pablo. Op. Cit. 2009, p.78.

^{XIII} Diário de Pernambuco. 13 de janeiro de 1960, p.7.

^{XIV} A Usina Muribeca estava localizada no município de Jaboatão dos Guararapes. Encerrou suas atividades em 1965.

^{XV} Diário de Pernambuco. 16 de dezembro de 1964, p.9.

^{XVI} Diário de Pernambuco. 13 de janeiro de 1960, p.7.

^{XVII} Diário de Pernambuco. 22 de dezembro de 1966, p. 3.

^{XVIII} De acordo com o historiador Pablo Porfírio “para os proprietários rurais e para uma parcela da população, havia uma relação direta entre subversão, Ligas Camponesas, incêndios nos canaviais, que concorriam para a intranquilidade social e a insegurança.” Cf. PORFIRIO, Pablo. Op. Cit. 2009, p.33.

^{XIX} BERGSON, Henri. **Memória e vida**; textos escolhidos por Gilles Delleuze.- São Paulo: Martins Fontes. 2006.

^{XX} Miguel Arraes de Alencar nasceu em 1916 no município de Araripe-CE. Foi deputado estadual pelo Partido Social Democrático (PSD) por dois mandatos consecutivos entre 1951 e 1959. Foi eleito para Prefeitura do Recife em 1959 a partir de uma coalizão de grupos de esquerda e centro-esquerda. Entre esses grupos estavam comunistas, socialistas, católicos progressistas, liberais, trabalhadores, intelectuais e estudantes. Enquanto prefeito do Recife nomeou líderes do Partido Comunista para cargos da administração pública. Arraes disputou as eleições de 1962 para o governo de Pernambuco pelo Partido Social Trabalhista (PST). Teve apoio de setores do PSD, grupos de esquerda como comunistas e Ligas Camponesas, trabalhadores rurais, entre outros. Venceu a disputa contra João Cleofas (UDN) e tomou posse do cargo de governador em janeiro de 1963.

^{xxi} AZEVEDO, Fernando Antônio. **As Ligas Camponesas**. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1982; CALLADO, Antônio. **Tempo de Arraes. A revolução sem violência**. – 3.ed. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1980. PAGE, Joseph. **A revolução que nunca houve: o Nordeste do Brasil (1955-1964)**. Rio de Janeiro, Record, 1972.

^{xxii} Documentação do consulado norte-americano no Recife, destinado ao Departamento de Estado estadunidense. Os relatórios informavam o governo dos Estados Unidos sobre a situação político-social no Nordeste. Esses documentos se encontram disponíveis no site da Brown University (EUA), que possui inúmeros relatórios entre 1963 e 1973. Opening the Archives: Documenting U.S.-Brazil Relations, 1960s-80s. Brown Digital Repository. Department of State, nºA-III. Weekly summary Nº34. March, 10, 1964. Tradução realizada pelo autor. Disponível em <https://repository.library.brown.edu/studio/>

^{xxiii} KOURY, Mauro Guilherme Pinheiro. **Práticas instituintes e experiências autoritárias: o sindicalismo rural na mata pernambucana, 1950-1974**. Tese (Doutorado em Sociologia) – PPGS, Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos/SP, 2010, p.206.

^{xxiv} CARNEIRO, Ana. **Retrato da Repressão Política no Campo – Brasil 1962-1985 – Camponeses torturados, mortos e desaparecidos** / Ana Carneiro; Marta Cioccarri; – Brasília: MDA, 2010, p.36.

^{xxv} PORFÍRIO, Pablo. **Engrenagens de uma maquinaria repressiva: considerações sobre o Golpe civil-militar de 1964**. História Unicap, v. 3 , n. 5, jan./jun. de 2016.

^{xxvi} Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana, nº 0041/65. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.10.

^{xxvii} Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana, nº 0041/65. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.8.

^{xxviii} PORFÍRIO, Pablo. Op. Cit. 2016, p.15.

^{xxix} Idem.

^{xxx} Opening the Archives: Documenting U.S.-Brazil Relations, 1960s-80s. Brown Digital Repository. Department of State, nº A-976. Confidential. March, 9, 1965. Tradução realizada pelo autor.

^{xxxi} Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana, nº 0041/65. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.9.

^{xxxii} CERTEAU, Michel de. **A Invenção do Cotidiano**. Artes de Fazer. Vol. 01. Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 1994, p.100.

^{xxxiii} Arquivo LAHM/UFPE. Processo Trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão – PE. Processo, nº 0884/64. Reclamante: Antônio Cordeiro Gomes. Reclamado: Alfredo Guerra.

^{xxxiv} MONTENEGRO, Antonio Torres. **O Trabalhador Rural nas Barras da ustiça do Trabalho (1964-1974)**. Territórios e Fronteiras (Online), v. vol.7, p. 128-146, 2014. p.139.

^{xxxv} Idem, p.11.

Referências

ABREU E LIMA, Maria do Socorro. **Construindo o Sindicalismo Rural: Lutas, Partidos, Projetos**. Recife: Editora Universitária da UFPE: Editora Oito de Março, 2005.

AZEVEDO, Fernando Antônio. **As Ligas Camponesas**. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1982.

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **O Governo João Goulart: as lutas sociais no Brasil, 1961 – 1964**. 7a ed. Revista e ampliada. Rio de Janeiro: Revan; Brasília, DF: EdUnB, 2001.

BERGSON, Henri. **Matéria e memória. Ensaio sobre a relação do corpo com o espírito. Trad. Paulo Neves. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 1999.**

BERGSON, Henri. **Memória e vida**. textos escolhidos por Gilles Delleuze. São Paulo: Martins Fontes. 2006.

CALLADO, Antônio. **Os industriais da seca e os “galileus” de Pernambuco**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1960.

CALLADO, Antônio. **Tempo de Arraes. A revolução sem violência**. – 3.ed. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1980.

CARNEIRO, Ana. **Retrato da Repressão Política no Campo – Brasil 1962-1985 – Camponeses torturados, mortos e desaparecidos / Ana Carneiro; Marta Cioccarri; – Brasília: MDA, 2010.**

CERTEAU, Michel de. **A Invenção do Cotidiano**. Artes de Fazer. Vol. 01. Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 1994.

CHIARELLI, Carlos A. G. **Teoria e Prática da Legislação Rural: trabalhista, sindical e previdenciária**. Porto Alegre: livraria sulina, 1971.

CORRÊA, Larissa Rosa. **O corporativismo dos trabalhadores: leis e direitos na Justiça do Trabalho entre os regimes democrático e ditatorial militar no Brasil (1953-1978)**. Estudos Ibero-Americanos, Porto Alegre, v. 42, n. 2, p. 500-526, maio-ago. 2016.

DABAT, Christine Rufino. **Depois que Arraes entrou, fomos forros outra vez! Ligas Camponesas e Sindicatos de Trabalhadores Rurais: a luta de classes na zona canavieira de Pernambuco segundo os cortadores de cana**. CLIO. Série História do Nordeste (UFPE), Recife, v. 22, p. 149-188, 2006.

DABAT, Christine Rufino. **Uma “caminhada penosa”: A extensão do Direito trabalhista à zona canavieira de Pernambuco**. In: *Clio*. Nº 26.2. Recife, 2008.

DREIFFUS, René Armand. **1964: a conquista do Estado: Ação política, poder e golpe de classe**. 6aed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2006.

FERREIRA FILHO, José Marcelo Marques. **Corpos exauridos: relações de poder, trabalho e doenças nas plantações açucareiras (Zona da Mata de Pernambuco, 1963- 1973)**. Recife, 2012. 176 f. Dissertação (mestrado) – UFPE, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação em História, 2012.

FERREIRA FILHO, José Marcelo Marques. **Conflitos trabalhistas nas terras do açúcar: Zona da Mata pernambucana (anos 1960)**. Revista Crítica Histórica, v. 5, p. 124-148, 2012.

FICO, Carlos. **O Golpe de 1964: momentos decisivos**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 13º edição. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo. Edições Vértices. 1990.

JOFILY, Mariana. Soares D'araujo, Maria Celina. **Os dias seguintes ao Golpe de 1964 e a construção da ditadura (1964-1968)** in: **O tempo do regime autoritário: ditadura militar e redemocratização: Quarta República (1964-1985)** / organização Jorge Ferreira, Lucília de Almeida Neves Delgado. – 9º ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019. (O Brasil Republicano; 4).

KOURY, Mauro Guilherme Pinheiro. **Práticas instituintes e experiências autoritárias: o sindicalismo rural na mata pernambucana, 1950-1974**. Tese (Doutorado em Sociologia) – PPGS, Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos/SP, 2010.

KOURY, Mauro Guilherme Pinheiro. **Ciclo de greves na agroindústria açucareira: Pernambuco, 1964 a 1968**. Caderno CRH, Salvador, v. 22, n. 56, p. 381-398, Maio/Ago. 2009.

MONTENEGRO, Antonio Torres. **As Ligas Camponesas às vésperas do Golpe de 1964**. Proj. História, São Paulo, (29) tomo 2, p. 391-416, dez. 2004.

MONTENEGRO, Antonio Torres. **Trabalhadores Rurais e Justiça do Trabalho em Tempos de Regime Civil-Militar**. In: Ângela de Castro Gomes, Fernando Teixeira da

Silva. (Org.). **A Justiça do Trabalho e sua História**. 01ed.Campinas: Editora UNICAMP, 2013, v. 39.

MONTENEGRO, Antonio Torres. **O Trabalhador Rural nas Barras da Justiça do Trabalho (1964-1974)**. Territórios e Fronteiras (Online), v. vol.7, p. 128-146, 2014.

NAPOLITANO, Marcos. **1964: História do Regime Militar Brasileiro** / Marcos Napolitano. – São Paulo: Contexto, 2014, p.68.

PAGE, Joseph. **A revolução que nunca houve: o Nordeste do Brasil (1955-1964)**. Rio de Janeiro, Record, 1972.

PORFIRIO, Pablo. **Medo, comunismo e revolução: Pernambuco (1959-1964)**. Recife, Editora Universitária UFPE, 2009.

PORFIRIO, Pablo. **Engrenagens de uma maquinaria repressiva: considerações sobre o Golpe civil-militar de 1964**. História Unicap, v. 3 , n. 5, jan./jun. de 2016.

PRADO JUNIOR, Caio. **A Questão Agrária no Brasil**. 2ªEd. SP: Brasiliense, 1979.

RAPOSO, Cristhiane Laysa Andrade Teixeira. **Justiça e relações de trabalho na Zona da Mata de Pernambuco: espaços e possibilidades de reivindicações e lutas por direitos (1979-1985)**. Dissertação (Mestrado) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013.

SILVA, Claudiane Torres da. **Justiça do Trabalho e Ditadura Civil Militar no Brasil (1964-1985): atuação e memória**. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós- Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

SILVA, Fernando Teixeira da. **Trabalhadores no tribunal: conflitos e Justiça do Trabalho em São Paulo no contexto do Golpe de 1964**. – 2. Ed., rev. E ampl. – São Paulo: Alameda. 2019.

SOARES, José Arlindo. **A Frente do Recife e o governo do Arraes: nacionalismo em crise – 1955 / 1964**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

VILELA, M. A. F.; BARROS, A. V. G. G. **Trabalhadores rurais e o “credo vermelho”: experiências protestantes na Liga Camponesa em Goiana, Pernambuco**. Revista Mundos do Trabalho (online), v. 12, p. 1-18, 2020.

Recebido em: 11/03/2026
Aceito em: 20/06/2026
Publicado em: 28/09/2026